

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 37 = de 1.949.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas p o r lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

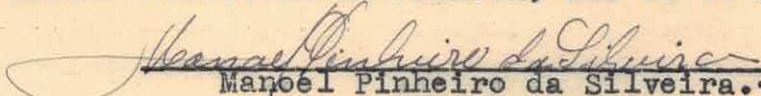
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros) para atender, durante o corrente exercício, às despesas necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal, a saber :

- I - Para a aquisição de Impressos, Lapis, Tinta e demais materiais de expediente e consumo..... Cr.\$3.000,00
- II - Para Publicações e assinaturas de jornais e revistas Cr.\$2.000,00
- III - Para o pagamento do fornecimento de café Cr.\$1.200,00

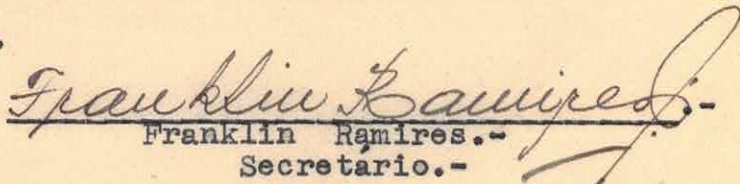
§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no Imposto de Industrias e Profissões.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de Março de 1949.


Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.


Franklin Ramires.-
Secretario.-